



PREFEITURA MUNICIPAL

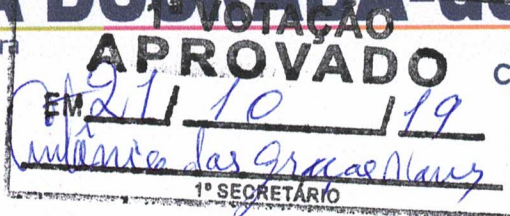
CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

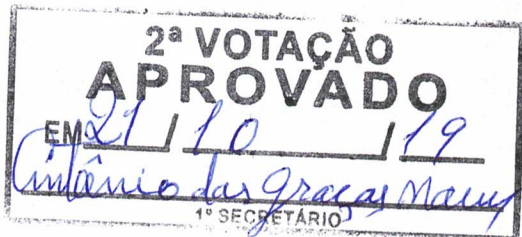
2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

PROJETO DE LEI Nº 098/2019



“Cria cargo de provimento efetivo de pintor para a Administração Pública Municipal, na quantidade mencionada e dá outras providências.”



A PREFEITA MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de pintor, na quantidade abaixo mencionada, bem como o valor de seus vencimentos:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Pintor	01	R\$ 1.479,11

Art. 2º - O cargo de pintor será incluído na estrutura administrativa, e passará a ser regido pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração, Lei Municipal nº 724/2016, e terá como referência para progressão a Tabela 01 e Nível N6, constante da Tabela I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 14 de outubro de 2019.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Cachoeira Dourada-GO
Gestão 2017-2020

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A aprovação do presente Projeto de Lei torna-se necessário em virtude da necessidade do profissional mencionado no Projeto de Lei em tela, pois que o Município necessita dessa mão-de-obra para a execução de pequenos reparos, consertos e benfeitorias em prédios e logradouros públicos, e, considerando ainda, a escassez do referido profissional na região, o que torna essas pequenas obras difíceis e morosas, pois que a contratação onera os cofres públicos e a burocracia torna quase impossível essa contratação.

Os valores dos vencimentos foram pesquisados nas faixas salariais estabelecidas como piso salarial, estipuladas por convenções sindicais de cada categoria.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja devidamente apreciado e deliberado pelos nobres de Casa de Leis, e consoante o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Cachoeira Dourada-GO
Gestão 2017-2020



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 098/2019.

“Cria o cargo de provimento efetivo de pintor para Administração Pública Municipal, na quantidade mencionada e da outras providencias.”

Os vereadores membros da Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão de Finanças Orçamento e Economia após análise do Projeto de Lei 098/2019 **EMITEM PARECER FAVORAVEL.**

**SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
– ESTADO DE GOIAS, aos 21 (vinte e hum) de Outubro do ano de 2019.**


Jose Antônio Mormente

Presidente


Mariarlene Castanheira

Membro


Antonio das Graças Naves

Membro e Relator

Roberto Carlos de Castro

Relator


Neilton Oliveira Santos

Membro